

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 10.667, DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto Dona Flor (PRODASF), com sede e foro no Município de Jacundá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto Dona Flor (PRODASF), inscrito no CNPJ nº 23.123.074/0001-10, com sede à Avenida Cristo Rei, nº 489, Centro, CEP: 68.590-000, no Município de Jacundá, com foro na Comarca de sua jurisdição.

Parágrafo único. A inobservância das disposições legais fará cessar, a qualquer tempo, a presente utilidade pública.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de agosto de 2024.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado

DOE Nº 35.941, DE 28/08/2024.

**\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**